



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

RESOLUÇÃO CFB N. 174/2016.

Dispõe sobre a fixação de valores de anuidade e taxas devidas aos Conselhos Regionais de Biblioteconomia para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 4.084/1962, o Decreto no. 56.725/1965, bem como disposições regimentais pertinentes.

RESOLVE:

Alterar a redação do Art. 8º da Resolução CFB nº 173/2016 publicada no D.O.U. Seção 1, pág. 88 de 05/10/2016, passando a ter a seguinte redação:

Art. 8º Os débitos anteriores a 2017 também serão atualizados, a partir da data de seus respectivos vencimentos e poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) meses, com parcela mínima no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) e sobre os mesmos incidirão correção monetária pela variação mensal do INPC/IBGE, a multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Brasília, 17 de outubro de 2016.

Raimundo Martins de Lima
Presidente do CFB

Publicado no D.O.U. Seção 1, pág. 240 de 20/10/2016.